



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.592

de 5 de abril de 2024.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.558/2023 (LOA/2024) ”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.558, de 22 de dezembro de 2023, com a abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 5.637.957,85 (cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
183	1	Secretaria Municipal de Educação	3.790.201,01
188	1		31.000,00
203	1		1.816.756,84

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º serão cobertos com os recursos provenientes das anulações parciais, na importância de R\$ 5.637.957,85 (cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
147	1	Secretaria Municipal de Educação	1.000,00
151	1		5.000,00
153	1		5.000,00
160	1		5.000,00
162	1		50.000,00
167	1		987.912,56
169	1		299.000,00
173	1		30.000,00
176	1		499.000,00
178	1		1.999.000,00
185	1		299.000,00
191	1		149.000,00
192	1		1.000,00
193	1		1.000,00
194	1		1.000,00
195	1		1.000,00
196	1		1.000,00
197	1		1.196.045,29
198	1		15.000,00
199	1		1.000,00
200	1		15.000,00
201	1		1.000,00
202	1		15.000,00
208	1		1.000,00
210	1		10.000,00
212	1		50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de abril de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de abril de 2024 - 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente